

PROJETO DE LEI CMC Nº 53/2021

AUTORIA: VEREADOR CLEIDIMAR ALEMÃO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, E

COMISSÃO DIREITOS DA MULHER

PARECER CONJUNTO

Trata-se de pedido de apreciação de constitucionalidade e legalidade de projeto de Lei proposto pela Ilustre Vereador Cleidimar Alemão, que "Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Garantia dos Direitos das Mulheres e dá outras providências."

A proposta em destaque veio a estas Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças e Orçamentos e a Comissão de Direitos da Mulher, todas em conformidade com a Resolução 378/91 desta augusta Casa de Leis, para cada qual analisar os aspectos que são de sua competência, no que tange ao mérito e da legalidade da matéria em questão.

Em análise detida ao objeto da presente proposição em destaque, ficou constatado por estas Comissões, que já existe tramitando nesta augusta Casa de Leis, matéria que rege com a mesma redação do Desígnio em questão de nº 042/2021.

Ante o exposto, estas Comissões devidamente reunidas como narra a Resolução 378/91, deste Parlamento, **opinam pelo arquivamento da propositura em debate**, por haver matéria com o mesmo teor.

É o Parecer

Plenário Vicente Santorio, em 01 de junho de 2021.

ROMILDO ALVES DE OLIVEIRA RELATOR C.L.J.R.F.

EDGAR DOS ESPORTES RELATOR C.E.S.T.





VEREADOR BROINHA RELATOR C.D.M.

Na forma do artigo 91, § 2º da Resolução 378/91 desta augusta Casa de Leis, apõe suas assinaturas de concordância os Presidentes e Secretários das devidas Comissões habilitadas para emitem o Parecer.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VEREADOR LEO DO IAPI PRESIDENTE C.L.J.R.F.

VEREADOR LEI SECRETARIO C.L.J.R.F.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

VEREADOR BROINHA PRESIDENTE C.F.O.

MARCELO ZONTA SECRETARIO C.F.O.

COMISSÃO DIREITOS DA MULHER

VEREADOR PRETO PRESIDENTE C.D.M.

EDGAR DOS ESPORTES SECRETARIO C.D.M.

